

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA

PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAIAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

JOSÉ REINALDO
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águia Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- d) Deputada Ângela Águia Portella - PP
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Valdenir Ferreira - PV
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águia Portella - PP.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado George Melo - PSDC;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP;
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP.
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputada Angela Águia Portella - PP;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- e) Deputado José Reinaldo - PP

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
 - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei Complementar nº 010/2018	02
- Projetos de Lei nº 084 e 085/2018	02
- Requerimento nº 086/2018	04
- Indicação nº 353/2018	04
- Ata da 2717ª Sessão Ordinária - Sucinta	04
- Ata da 2716ª Sessão Ordinária - Íntegra	06

Superintendência Administrativa

- Resoluções nº 509 a 511/2018	07
- Extrato do 1º Termo Aditivo - Processo nº 719/2017	07
- Extrato do 1º Termo Aditivo - Processo nº 567/2017	07
- Extrato do 2º Termo Aditivo - Processo nº 086/2016	07
- Extrato do 2º Termo Aditivo - Processo nº 069/2016	07
- Extrato do 2º Termo Aditivo - Processo nº 052/2016	07

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2018

“Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 006/94 – TCE/RR”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Palácio Senador Hélio Campos, ____ de ____ de 2018.

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei Complementar encaminhado para esta Casa Legislativa através do Ofício nº 203/2018/GAPRE/PLENO-TCERR em 22/10/2018 e lido em Sessão Plenária em 23/10/2018.

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 084/2018

Autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Roraima a instituir o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária – PIA destinado aos servidores efetivos e dá outras providências.

A Governadora do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Tribunal de Contas a instituir o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária – PIA, destinado aos servidores do seu quadro efetivo que preencham os requisitos para aposentação.

Art. 2º Os servidores efetivos do Tribunal de Contas que tenham preenchido ou venham a preencher todos os requisitos para aposentadoria voluntária, no período definido em regulamento, poderão aderir ao PIA.

§ 1º O Programa de que trata esta Lei terá vigência de 1 (um) ano a partir da expedição do ato normativo da Presidência do Tribunal de Contas, prorrogável por igual período;

§ 2º Ato normativo regulamentará o Programa que será implementado em etapas e meses específicos, de acordo com a conveniência e oportunidade do Tribunal de Contas, que ainda estabelecerá as condições e prazos e a forma como será o trâmite e instrução processual.

Art. 3º Poderão aderir ao Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária – PIA os servidores efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Contas que, além de preencherem todos os requisitos para a aposentadoria voluntária, atendam ao seguinte:

I – que não tenham requerido aposentadoria;

II – que não estejam respondendo processo disciplinar;

III – que não estejam respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário;

IV – requeira o benefício até 60 (sessenta) dias após a data do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria voluntária.

§ 1º O servidor que, na data da entrada em vigor desta Lei, já tiver preenchido os requisitos para a aposentadoria, terá assegurado o direito de requerer o benefício no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação do ato de regulamentação desta Lei.

§ 2º Os prazos previstos no inciso IV e no §1º deste artigo poderão ser prorrogados por ato da Presidência do Tribunal de Contas.

Art. 4º A adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a data de publicação do ato da aposentadoria pelo órgão previdenciário - IPER;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida, nos termos desta Lei.

Art. 5º O valor do incentivo, de caráter indenizatório, será correspondente à soma dos seguintes itens:

I – 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, por ano e fração de serviço prestado ao Tribunal de Contas;

II – 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração mensal, por ano e fração correspondente ao tempo faltante para sua aposentadoria compulsória, a contar da data de adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária – PIA.

§ 1º A indenização de que trata o *caput* será devida exclusivamente ao servidor que formalizar a adesão ao programa e será paga em procedimento próprio, de acordo com a disponibilidade financeira da seguinte forma:

I – à vista, em até noventa dias contados da publicação do ato

de aposentadoria;

II – em parcelas mensais, segundo o cronograma de desembolso definido pelo Tribunal de Contas, atendida a programação orçamentária e financeira.

§ 2º O Tribunal, no momento do pagamento da indenização mencionada no *caput*, poderá quitar, em pecúnia, outras verbas a que o servidor tenha direito adquirido.

Art. 6º O Tribunal, conforme disposto em norma regulamentar, poderá manter por até 24 (vinte e quatro) meses após a aposentadoria, os seguintes benefícios:

I – auxílio-alimentação, em parcelas iguais ao valor nominal recebido no último mês de serviço prestado ao Tribunal de Contas; e

II – o pagamento de 100% da parcela relativa ao Plano de Saúde.

Art. 7º Os valores correspondentes ao incentivo de que trata esta lei não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria e nem em seu cálculo, assim como não compõem margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

Parágrafo Único. A remuneração mensal, para efeito do cálculo do valor do incentivo de que trata o *caput*, será composta apenas pelo vencimento do cargo efetivo e anuênios, não sendo computadas outras vantagens pessoais e as parcelas de caráter transitório e/ou indenizatório, e terá como base os valores vigentes no mês em que ocorrer a publicação do ato de regulamentação desta Lei.

Art. 8º As frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro, para os efeitos deste artigo, a fração de mês superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 9º Os pedidos de adesão ao PIA serão classificados pelo recebimento cronológico, segundo listagem formada a partir de análise pela Administração do Tribunal de Contas, e nesta ordem decididos pelo Presidente do Tribunal de Contas, em função da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 10. Cabe ao Presidente do Tribunal de Contas definir a margem dos recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do Programa de Aposentadoria Incentivada instituído por esta Lei.

Art. 11. Incumbe ao Tribunal de Contas:

I – receber os pedidos de adesão (requerimento) de que trata esta Lei, instruí-los em procedimento sumário e promover-lhes a análise técnico-jurídica;

II – baixar e publicar os atos constitutivos da decisão proferida no processo, após consumada a aposentação pelo órgão previdenciário com a publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.

§ 1º Desde o momento da adesão ao Programa de Aposentadoria Voluntária e da respectiva publicação do ato de aposentadoria até o efetivo pagamento da indenização não incidirá correção monetária e/ou juros de mora.

§ 2º Será deduzido do valor da indenização, eventual débito que o servidor tenha com o Tribunal de Contas.

Art. 12. Após o pedido de adesão ao Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária - PIA, o servidor deverá aguardar o deferimento da aposentadoria pelo IPER e o momento indicado pelo Tribunal de Contas para o afastamento de suas atividades.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, ____ de ____ de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei Complementar encaminhado para esta Casa Legislativa através do Ofício nº 201/2018/GAPRE/PLENO-TCERR em 22/10/2018 e lido em Sessão Plenária em 23/10/2018.

PROJETO DE LEI N.º 085/2018

Autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Roraima a instituir o Programa de Desligamento Voluntário – PDV destinado aos servidores efetivos e dá outras providências.

A Governadora do Estado de Roraima, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCERR o Programa de Desligamento Voluntário de Servidores Efetivos – PDV, com o objetivo de alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

Art. 2º Poderão participar do Programa de Desligamento Voluntário – PDV os servidores que assim o desejarem, admitidos por concurso público, ainda que estejam cumprindo estágio probatório.

Parágrafo Único: A adesão ao PDV configura a intenção de

rompimento do vínculo funcional do servidor com o Tribunal de Contas, que se efetivará com a publicação do ato de exoneração.

Art. 3º Para aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, o servidor deverá preencher requerimento em modelo padronizado dirigido à Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira- DIGAF, onde expressará sua concordância com os termos do Programa e no qual manifestará a renúncia em relação à sua estabilidade no serviço público.

§ 1º Após a formalização do processo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, este será encaminhado aos setores técnicos para instrução e parecer, sendo após submetido à Presidência do Tribunal de Contas para homologação.

§ 2º Não será deferida a adesão ao PDV do servidor cuja saída represente prejuízo às atividades do Tribunal de Contas.

§ 3º O Tribunal de Contas poderá definir quantitativo de servidores que poderão aderir ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV por cargo, área de atuação e/ou unidade de lotação.

Art. 4º Ficam excluídos do Programa de Desligamento Voluntário – PDV os servidores públicos:

I – ocupantes exclusivamente de cargos comissionados;

II - tenham requerido aposentadoria;

III - tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado que importe na perda do cargo público ao qual ocupam;

IV - os servidores exonerados a pedido, ainda que estejam em vacância, ou demitidos por iniciativa da administração.

Art. 5º O deferimento da adesão ao referido Programa, implica no rompimento do vínculo do servidor com o Tribunal de Contas do Estado, com os seguintes direitos e incentivos:

I - Direitos:

a) pagamento de férias vencidas e não gozadas e as proporcionais;

b) 13º salário proporcional;

c) remuneração proporcional aos dias trabalhados no mês.

II - Incentivo

a) indenização correspondente a 3 (três) meses de salário-base (cargo, classe e nível atual), multiplicado por ano trabalhado no Tribunal de Contas.

b) a indenização de que trata a alínea “a” do inciso II, também é devida sobre fração de ano, hipótese em que será calculada proporcionalmente por mês de efetivo exercício.

c) para efeito do disposto na alínea “a” do inciso II, não serão consideradas no cálculo do incentivo quaisquer outras vantagens ou direitos, ainda que de natureza remuneratória, permanente ou que tenha a mesma base de cálculo.

d) o Tribunal de Contas do Estado fixará os critérios para o pagamento da indenização, que poderá ser feito em montante único ou dividido, mediante depósitos mensais em conta-corrente em até 12 (doze) parcelas calculadas conforme alínea “a” do inciso II, até a quitação do valor.

e) o salário-base a que se refere a alínea “a” do inciso II, será aquele a que fizer jus o servidor na data em que for publicado o ato de exoneração.

Art. 6º O ato de exoneração do servidor será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE no prazo de trinta dias, contado da data do deferimento de adesão ao PDV.

Parágrafo único. O servidor que aderir ao PDV permanecerá em efetivo exercício até a data da publicação do ato de exoneração.

Art. 7º O Programa de que trata esta Lei terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período por ato da Presidência do Tribunal, e será implementado em etapas e meses específicos, de acordo com a conveniência e oportunidade do Tribunal de Contas, conforme condições e prazos a serem definidos em regulamento.

Parágrafo Único. Cabe ao Presidente do Tribunal de Contas, antes da implementação do programa, definir o montante dos recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio do PDV instituído por esta Lei.

Art. 8º O PDV deverá ser implementado a partir do momento em que o TCE tiver disponibilidade orçamentário-financeira para sua efetivação.

Art. 9º A indenização do PDV não estará sujeita à incidência de contribuição para o regime próprio de previdência do servidor público e do imposto sobre a renda.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos, ____ de ____ de 2018.

SUELY CAMPOS

Governadora do Estado de Roraima

OBS.: Projeto de Lei Complementar encaminhado para esta Casa Legislativa através do Ofício nº 202/2018/GAPRE/PLENO-TCERR em 22/10/2018 e lido em Sessão Plenária em 23/10/2018.

REQUERIMENTO

**SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DA
RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

REQUERIMENTO Nº 086/18

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência, prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Aurelina Medeiros, George Melo, Brito Bezerra, Lenir Rodrigues, Masamy Eda, Soldado Sampaio, Zé Galeto, destinada para a apreciação e arguição do nome do Senhor Ronaldo Márcilio Santos, indicado para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Previdência do Estado de Roraima-IPER, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição Federal do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 2018.

Lenir Rodrigues

Presidente da Comissão

INDICAÇÃO

INDICAÇÃO Nº 353/2018

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado da seguinte Indicação:

- **RECUPERAÇÃO DE PONTES E VICINAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.**

Sala das Sessões, 23 de Outubro de 2018.

Deputado Zé Reinaldo

JUSTIFICATIVA

O Município de Rorainópolis é um dos municípios da região Sul de Roraima que detém a maior extensão territorial e é o município que detém maior número de pontes e vicinais.

Não somente pelo rigoroso inverno, mas pela falta de manutenção, hoje os moradores deste município, principalmente os que são fazendeiros, produtores e o pequeno produtor rural, encontram-se quase que de forma isolada, comprometendo a sua produção pela falta de transporte e pela dificuldade de trafegabilidade.

Por tudo isso e por tantos outros motivos, faço esta indicação.

ATA PLENÁRIA - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEPTINGENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Às nove horas e cinquenta e sete minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima décima sétima Sessão Ordinária do quinquagésimo sexto Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente em exercício, Deputado **Coronel Chagas**, declarou aberta a Sessão e, em seguida, convidou o Senhor Deputado **Zé Reinaldo** para atuar como Segundo-Secretário *ad hoc*, ao qual solicitou proceder à leitura dos Termos e da Ata das Sessões anteriores, que foram lidos e aprovados na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário, Deputado **Naldo da Loteria**, a leitura do Expediente. **RECEBIDO DO EXECUTIVO:** Mensagem Governamental nº 70, de 16/10/18, requerendo a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 77, de 10 de setembro de 2018, relativo à Mensagem Governamental nº 60, de 10 de setembro de 2018, bem como seu substitutivo, apresentado por meio da Mensagem Governamental nº 65, de 17 de setembro de 2018, que “acresce, revoga e altera dispositivos normativos na lei nº 976, de 14 de julho de 2014”. **RECEBIDO DO TRIBUNAL DE CONTAS:** Ofício nº 201, de 19/10/18, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCERR, encaminhando Anteprojeto de Lei nº 084, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Roraima a instituir o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária-PIA, destinado aos servidores efetivos, e dá outras

providências; Ofício nº 202, de 19/10/18, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCERR, encaminhando Anteprojeto de Lei nº 085, que autoriza o Tribunal de Contas do Estado de Roraima a instituir o Programa de Desligamento Voluntário-PDC, destinado aos servidores efetivos, e dá outras providências; e Ofício nº 203, de 19/10/18, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCERR, encaminhando Anteprojeto de Lei Complementar nº 010, que “altera e revoga dispositivos da Lei Complementar Estadual nº 006/94 - TCE/RR”. **RECEBIDO DOS DEPUTADOS:** Indicação nº 350, de 15/10/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, para construção da ponte de 20 Metros sobre o igarapé Água Suja, próximo à comunidade indígena Warabadá, município do Uiramutã/RR; Indicação nº 351, de 15/10/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, para construção da ponte de 10 metros na entrada da comunidade indígena Caraparu I, município de Uiramutã/RR; Indicação nº 352, de 15/10/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, para viabilizar a construção de galerias pluviais na estrada entre a Comunidade Indígena Morro e Warabadá, localizadas no município de Uiramutã/RR; Requerimento nº 084, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 032/15, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 085, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 003/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 086, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 002/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 087, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 005/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 093, de 15/10/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 032/17, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 094, de 16/10/18, de autoria da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 035/15 e alterada pelas Resoluções nº 004/16, nº 029/16, nº 22/17, nº 33/17 e nº 038/17, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 095, de 17/10/18, de autoria da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 014/2017; solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Moção de Aplausos nº 017, de 11/10/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, ao dia do Professor, comemorado no dia 15 de outubro; Moção de Aplausos nº 018, de 11/10/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, ao dia do Médico, comemorado no dia 18 de outubro; Moção de Pesar nº 019, de 15/10/18, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues, pelo falecimento da senhora Gilda Maria Estrella Barará Hupsel, no dia 9 de outubro do corrente ano, nesta cidade de Boa Vista; Memorando nº 099, de 16/10/18, de autoria do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 2, 9, 10, e 11 de outubro do corrente ano; Memorando nº 040, de 17/10/18, de autoria do Deputado Joaquim Ruiz, justificando sua ausência às Sessões Plenárias nos dias 16 e 17 de outubro do corrente ano; Memorando nº 092, de 18/10/18, de autoria do Deputado Naldo da Loteria, informando sua ausência à sessão plenária do dia 18 de outubro do corrente ano; Memorando nº 073, de 18/10/18, de autoria da Deputada Angela Águida Portella, informando sua ausência à Sessão Plenária do dia 18 de outubro do corrente ano; Memorando nº 045, de 19/10/18, de autoria do Deputado Isaías Maia, informando sua ausência à Sessão Plenária do dia 18 de outubro do corrente ano. **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Jorge Everton** agradeceu os mais de cinco mil votos recebidos no último pleito e afirmou que, no próximo mandato, continuará honrando, com a mesma plenitude, a confiança que lhe foi depositada. Prosseguindo, parabenizou seus pares reeleitos, em especial o Deputado Mecias de Jesus, eleito Senador da República. Após, ressaltou que, durante seu mandato, fez inúmeras denúncias apresentando os desmandos da governadora, bem como projeções da situação caótica em que o Estado chegaria ao final dessa gestão, se não fossem tomadas providências. Continuando, destacou que, diante do atual quadro de crise por qual passa o Estado, faz-se necessária uma reforma administrativa urgente, com a união dos poderes. Em seguida, solidarizou-se com os servidores do Estado no que tange a salvaguardar o direito à aposentadoria, posicionando-se contra qualquer governo que tenha intenção de mexer no fundo de previdência do Estado, por discordar que o servidor pague o ônus da falta de gestão do Executivo. Finalizou conclamando o povo de Roraima a fazer a escolha certa do próximo governador, a quem caberá organizar o Estado. O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** primeiramente reportou-se contrário à Proposta de Emenda à Constituição, de autoria governamental, para

redução, de 18 para 12%, do orçamento destinado aos gastos com saúde pública no Estado. Tachou a medida como um retrocesso, e lembrou que a proposta para o aumento fora sua, a fim de amenizar a crise existente na época e possibilitar a contratação de mais de mil e trezentos servidores. Continuando, propôs à Senhora Governadora, como forma de garantir o arroxó orçamentário pretendido pelo Executivo, a redução de rubricas orçamentárias, do número de secretarias e de gastos desnecessários, e não dos investimentos com a saúde nem com os servidores estaduais. Disse ainda que se tal medida for tomada, a crise existente na saúde pública do Estado irá se agravar ainda mais. Depois solicitou aos demais pares a rejeição da proposta governamental que, segundo o Parlamentar, trata-se de uma demonstração de desrespeito à população e à Constituição Estadual. Em seguida, solicitou a criação de uma representação para cobrar do Executivo providências com relação aos pagamentos em atraso dos servidores públicos, ressaltando as dificuldades destes. Finalizou agradecendo os mais de oitenta e cinco mil votos recebidos para o cargo de Senador pelo Estado de Roraima, reafirmando seu apoio e dedicação ao Estado. **ORDEM DO DIA:** O Senhor Presidente anunciou para a pauta da Ordem do Dia a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental nº 043/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 044/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a atribuição da denominação de roraimenses aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 045/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre instalação de brinquedos para pessoas com deficiência em locais públicos”; Mensagem Governamental nº 046/18, de veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 093/16, que “autoriza a inclusão de intérprete de Língua de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da administração direta e indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”; Mensagem Governamental nº 047/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 048/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldades de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com Síndrome de Down, com autismo, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 049/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 093/16, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de abdominoplastia e lipoaspiração pós-gastroplastia (bariátrica) pela rede estadual de saúde e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 050/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgias plásticas reparadoras da mama pela rede estadual de saúde, nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgias de mamoplastia redutora, em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 053/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 004/18, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a carreira do Fisco Estadual e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 054/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 043/17, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 055/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 150/17, que “autoriza a criação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 056/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/17, que “torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o fornecimento de assentos adaptados à população obesa e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 057/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 100/17, que “garante aos alunos deficientes físicos matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acompanhamento por auxiliares da vida escolar e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 058/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 136/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame ecocardiograma pediátrico nos recém-nascidos com Síndrome de Down no Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 059/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 138/17, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para pessoas portadoras de doenças graves e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 035/17, apenso ao Projeto de Lei nº 166/17, que “institui o Dia do Agricultor Familiar e a

Semana Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 092/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas em fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual - EPI para agricultor familiar ou trabalhador rural que esteja constantemente exposto a produtos perigosos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 140/17, que “dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e vestibulares nas instituições de ensino no âmbito do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Izaías Maia; Projeto de Decreto Legislativo nº 001/18, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/18, que “institui e inclui no Calendário Oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico-LES’ e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à instituição que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Decreto Legislativo nº 058/17, que “declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Regime Familiar do PA Nova Amazônia I – ASSTRF-PANA e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; e Projeto de Decreto Legislativo nº 075/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço; Requerimento nº 084, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 032/15, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 085, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 003/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 086, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 002/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 087, de 11/09/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 005/18, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 093, de 15/10/18, da Comissão Especial Externa criada nos termos da Resolução nº 032/17, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 094, de 16/10/18, de autoria da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 035/15 e alterada pelas Resoluções nº 004/16, nº 029/16, nº 22/17, nº 33/17 e nº 038/17, solicitando prorrogação de prazo, por igual período, para seu funcionamento; Requerimento nº 095, de 17/10/18, de autoria da Comissão Especial Interna criada nos termos da Resolução nº 014/2017. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 084, que colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos senhores Deputados presentes. Após o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 085, que colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos senhores Deputados presentes. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 086, que colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos senhores Deputados presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 087, que colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos senhores Deputados presentes. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 093, que colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos senhores Deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente, informou que, por tumulto no plenário, não havendo condições de prosseguir com a Sessão, transferiu a pauta da Ordem do dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** Não houve. E, não havendo mais nada a tratar, às dez horas e cinquenta minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão e convocou outra para o dia 24 de outubro, à hora regimental. Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Mecias Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Zé Galeto e Zé Reinaldo.**

ATA PLENÁRIA - ÍNTEGRA
ATA DA 2716ª SESSÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2018
56º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA

= ORDINÁRIA =

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS

(Em exercício)

Às nove horas do dia dezesseis de outubro de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima septingentésima décima sexta Sessão Ordinária do quinquagésimo sexto Período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Convido a Senhora Deputada Aurelina Medeiros para atuar como Primeira-Secretária *ad doc*.

Solicito à Senhora Primeira-Secretária que proceda à verificação de quórum regimental para a abertura dos trabalhos.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** – Senhor Presidente, há quórum regimental.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário proceder à leitura da Ata e do Termo das Sessões anteriores.

O Senhor Segundo-Secretário **Izaías Maia** – (Lida a Ata e o Termo das Sessões anteriores).

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Coloco em discussão a Ata e o Termo das sessões anteriores. Não havendo nenhum dos Senhores Deputados que queiram discuti-los, coloco-os em votação. A votação será simbólica: os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata e o Termo das Sessões anteriores.

Solicito à Senhora Primeira-Secretária que proceda à leitura do Expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** – Senhor Presidente, o Expediente consta do seguinte:

RECEBIDO DOS DEPUTADOS: Memorando nº 038, de 10/10/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 02 e 10 de outubro do corrente ano; Memorando nº 038, de 10/10/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 02 e 10 de outubro do corrente ano; Memorando nº 038, de 10/10/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 02 e 10 de outubro do corrente ano; Memorando nº 088, de 10/10/18, de autoria do Deputado Naldo da Loteria, informando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 10 e 11 de outubro do corrente ano; Memorando nº 017, de 11/10/18, de autoria do Deputado Jânio Xingu, justificando sua ausência às sessões ordinárias dos dias 16 a 19 de outubro do corrente ano; Memorando nº 040, de 15/10/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, justificando sua ausência às sessões ordinárias do dia 11 de outubro do corrente ano; e Requerimento nº 093, de 15/10/18, de autoria da Comissão Especial Interna, criada através da Resolução nº 032/17, requerendo prorrogação de prazo para seu funcionamento, por igual período.

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Solicito à Senhora Primeira-Secretária proceder à chamada dos oradores inscritos para o grande expediente.

A Senhora Primeira-Secretária **Aurelina Medeiros** – Senhor Presidente, não há oradores inscritos.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Não havendo nenhum orador inscrito, passamos para Ordem do Dia, com a discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental nº 043/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 044/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a atribuição da denominação de roraimenses aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 045/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoas com deficiência em locais públicos”; Mensagem Governamental nº 046/18, de veto parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 093/16, que “autoriza a inclusão de intérprete de Língua de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da administração direta e indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”; Mensagem Governamental nº 047/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 048/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre

a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda com dificuldades de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de *down*, pessoas com autismo e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 049/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 093/16, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de abdominoplastia e lipoaspiração pós-gastroplastia (bariátrica) pela rede estadual de saúde e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 050/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgias plásticas reparadoras da mama pela rede estadual de saúde, nos casos de mutilação total ou parcial, decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgias de mamoplastia redutora, em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 053/18, de veto total ao Projeto de Lei nº 004/18, que “altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a carreira do Fisco Estadual e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 054/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 043/17, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019 e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 055/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 150/17, que “autoriza a criação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 056/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/17, que “torna obrigatório aos estabelecimentos de ensino o fornecimento de assentos adaptados à população obesa e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 057/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 100/17, que “garante aos alunos deficientes físicos matriculados nas instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acompanhamento por auxiliares da vida escolar e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 058/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 136/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame ecocardiograma pediátrico nos recém-nascidos com síndrome de *down* no Estado de Roraima e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 059/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 138/17, que “dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para pessoas portadoras de doenças graves e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 035/17, apenso ao Projeto de Lei nº 166/17, que “institui o Dia do Agricultor Familiar e a Semana Estadual da Agricultura Familiar no Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 092/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas em fornecer gratuitamente Equipamento de Proteção Individual - EPI para agricultor familiar ou trabalhador rural que esteja constantemente exposto a produtos perigosos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 140/17, que “dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos e vestibulares nas instituições de ensino, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Izaías Maia; Projeto de Decreto Legislativo nº 001/18, apenso ao Projeto de Decreto Legislativo nº 014/18, que “institui e inclui no calendário oficial do Estado de Roraima o Dia Estadual de Conscientização e Atenção aos Pacientes com Lúpus Eritematoso Sistêmico-LES e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 011/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à instituição que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Decreto Legislativo nº 006/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Decreto Legislativo nº 058/17, que “declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais em Regime Familiar do PA Nova Amazônia I – ASSTRF-PANA e dá outras providências”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; e Projeto de Decreto Legislativo nº 075/17, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Gabriel Picanço.

Suspendo a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final possa analisar e emitir Parecer às Mensagens Governamentais de Veto nºs 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 59.

Após o tempo necessário.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Dou por reaberta a Sessão.

Informo aos Senhores Deputados que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final não pode analisar as referidas matérias por não ter conseguido quórum regimental para a deliberação, portanto, as matérias ficam impossibilitadas de virem à Plenário. Por isso, transiro a pauta da Ordem do dia para a próxima Sessão.

Passamos, agora, para o Expediente de Explicações Pessoais.

Não havendo nenhum Deputado que queira fazer uso da palavra no Expediente de Explicações Pessoais, e não havendo mais nada a tratar, às onze horas e seis minutos, dou por encerrada a Sessão e convoco outra para o dia 17, à hora regimental.

Registraram a presença no painel os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, George Melo, Izaías Maia, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira, Zé Galetto e Zé Reinaldo.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0509/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Francisco de Souza Filho**, que viajou para os Municípios de Iracema e Mucajai/RR, no dia 25.10.2018 com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 26 de outubro de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0510/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Raimundo Santos de Melo**, que viajou para os Municípios de Iracema e Mucajai/RR, no dia 23.10.2018 com retorno no mesmo dia, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 26 de outubro de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0511/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram a cidade de Lethem, no País da Guiana Inglesa-GI, saindo no dia 18.10.2018, com retorno no dia 20.10.2018, para participarem do Evento "Lethem Town Week" (Seminário de Fortalecimento da Rede do Município de Bonfim e palestras e panfletagem nos hotéis de Lethem), **sem ônus de diárias** para esta Casa Legislativa.

NOME
Aline de Souza Morais
Elizabeth Monteiro da Costa
Glauber Josué Rolim Batista
Jamile Mendonça de Sá
Helton Costa Ferreira
Maria do Socorro Batista dos Santos
Yago Django Souza de Oliveira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 26 de outubro de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

EXTRATOS DE CONTRATO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: **057/2017**
 PROCESSO Nº: **719/2017**
 OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2018.**
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ Nº: **34.808.220/0001-68**
 CONTRATADA: **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA**

CNPJ Nº: **00.376.437/0001-24**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011/33.90.30 – 101**
 DATA DA ASSINATURA: **04/09/2018**
 PELA CONTRATANTE: **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**
 PELA CONTRATADA: **BIANCA THOME AVELINO MESQUITA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: **055/2017**
 PROCESSO Nº: **567/2017**
 OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 31/12/2018**
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ Nº: **34.808.220/0001-68**
 CONTRATADA: **AJURICABA PRESTADORA DE SERVIÇOS S/S LTDA-EPP**
 CNPJ Nº: **04.480.450/0001-80**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011/33.90.39 – 101**
 DATA DA ASSINATURA: **23/10/2018**
 VIGÊNCIA: **24/10/2018 à 31/12/2018**
 PELA CONTRATANTE: **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**
 PELA CONTRATADA: **LUIZ ANTÔNIO CAMPOS CORRÊA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: **023/2016**
 PROCESSO Nº: **086/2016**
 OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 30/10/2019**
 LOCATÁRIA: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ: **34.808.220/0001-68**
 LOCADORA: **TINROL TINTAS RORAIMA LTDA**
 CNPJ: **04.037.107/0001-65**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.0103101.2011/339039-101**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.245/91 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
 DATA DA ASSINATURA: **29/10/2018**
 VIGÊNCIA: **31/10/2018 à 30/10/2019**
 PELA LOCATÁRIA: **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**
 PELA LOCADORA: **JOSÉ HAMILTON BATISTA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: **022/2016**
 PROCESSO Nº: **069/2016**
 OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 25/10/2019**
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ: **34.808.220/0001-68**
 CONTRATADA: **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**
 CNPJ: **23.921.349/0001-61**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.0103101.2011/339039-101**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
 DATA DA ASSINATURA: **25/10/2018**
 VIGÊNCIA: **26/10/2018 à 25/10/2019**
 PELA CONTRATANTE: **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**
 PELA CONTRATADA: **JOAQUIM AMORIM PEREIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: **025/2016**
 PROCESSO Nº: **052/2016**
 OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 26/10/2019**
 CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
 CNPJ: **34.808.220/0001-68**
 CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**
 CNPJ: **07.797.967/0001-95**
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01001.0103101.2011/339039-101**
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores**
 DATA DA ASSINATURA: **26/10/2018**
 VIGÊNCIA: **27/10/2018 à 26/10/2019**
 PELA CONTRATANTE: **ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA**
 PELA CONTRATADA: **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**



**ACREDITE,
SONHOS
SE REALIZAM.**

**VENHA PARA
O ABRINDO CAMINHOS!**

- ▶ BOA VISTA
- ▶ ALTO ALEGRE
- ▶ BONFIM
- ▶ IRACEMA
- ▶ CARACARAÍ
- ▶ RORAINÓPOLIS

INFORMAÇÕES
 98402-5014


abrindo**caminhos**


ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE RORAIMA
Independente e mais perto de você